



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 50.000 L DE ÓLEO DIESEL S10 PARA RECUPERAÇÃO DE 57,96 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ NESTE ESTADO-CONVÊNIO Nº 033/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É dever das autoridades municipais realizar a manutenção, preservação e inspeção da infraestrutura da cidade, tanto na região urbana, quanto na região rural, adotando medidas que contribuam para seu constante aprimoramento, pois são essenciais para o progresso, qualidade de vida e proteção dos munícipes. Esta responsabilidade é vista como uma questão de interesse coletivo. A manutenção adequada das estradas vicinais é crucial para garantir a segurança dos usuários, o escoamento da produção local e a integração das comunidades rurais com os centros urbanos, impactando positivamente na economia local. Portanto, a aquisição deste volume de óleo diesel S10 é uma medida justificável e necessária para o progresso e bem-estar da região. A aquisição de óleo diesel S10 é essencial para a recuperação de várias estradas vicinais no município de Oeiras do Pará, considerando que este tipo de combustível é necessário para o funcionamento dos equipamentos pesados utilizados na obra.

2.2 O diesel S10, com baixo teor de enxofre, é uma escolha ambientalmente responsável que atende às normas de emissões vigentes, contribuindo para a redução da poluição atmosférica. Além disso, a quantidade solicitada está alinhada com as práticas de licitações anteriores em municípios similares, onde volumes comparáveis foram destinados para projetos de extensão parecida

2.3 Para um município pequeno, onde recursos podem ser limitados, é importante que os serviços sejam planejados e executados de maneira a maximizar o uso dos fundos disponíveis.

Essa contratação é um passo essencial para promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a infraestrutura da região rural do município de Oeiras do Pará, impactando positivamente a vida de seus habitantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Qtd
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 MESES, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de



Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

1701	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
04.122 00028 2.137	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustível e Lubrificante Automotivos

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

29101	Unidade Orçamentária
26.782.1486.7505	Programa de Trabalho
444042	Natureza de despesa
Origem do Recurso	Tesouro
015000000001	Fonte de Recurso
23DEMOC0085	Plano Interno
296579	Ação Detalhada

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Rua Prefeito Artemio Araujo, S/N, Bairro Liberdade, CNPJ 04.876.413/0001-95, Oeiras do Pará
CEP 68.470-000.



- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Oeiras-Pá, 04 de junho de 2024.

Alcilene Alves da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto GP/PMOP nº 046/2024

ALCILENE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto GP/PMOP nº046 /202